



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



LEI n.º 941/2018

Jussara – GO, 12 de abril de 2018.

PUBLICADO
Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia DATA: 12/04/2018
Adelson Carmelo Brito

“Autoriza o Município a repassar, na forma de comodato, bens móveis deste município à Associação das Mulheres Produtoras Rurais do Assentamento Albino Vieira, na forma que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara/GO, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, na forma de comodato, bens móveis à Associação das Mulheres Produtoras Rurais do Assentamento Albino Vieira.

I – Os bens móveis autorizados no *caput* deste artigo são os constantes da tabela abaixo:

Nº Tombamento	Descrição do Patrimônio
5489	Carro para curativo com balde e bacia, armação tubular em aço inox, tampo e prateleira em aço inox, pés com rodízios
5327	Púlpito de madeira
1007	Mesa de ferro 01 gaveta
00416	Mesa tipo criado, tampo e estrutura em aço, 01 porta, 01 gaveta, branco
00467	Armário em aço, 02 portas de vidro, fechadura frontal
2002	Armário em aço, 02 portas com fechadura, 04 prateleiras, pintura eletrostática epóxi branco
0988	Estante de aço modular, 06 prateleiras, colunas CH20, bandejas CH26, pintura eletrostática epóxi cinza
4197	Cadeira base fixa pé palito, em aço tubular, pintura epóxi-pó, em garfo, assento e encosto em espuma injetada, revestida em tecido na cor azul
4195	Cadeira base fixa pé palito, em aço tubular, pintura epóxi-pó, em garfo, assento e encosto em espuma injetada, revestida em tecido courine na cor preto
	04 cadeiras de ferro, com forro verde (cadeira de mesa de jantar simples)




Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



Art. 2º - A regulamentação da forma de utilização dos bens móveis de que trata o artigo 1º desta lei se dará por contrato de comodato a ser firmado com a Associação das Mulheres Produtoras Rurais do Assentamento Albino Vieira.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito.


Gabinete do Prefeito Municipal de Jussara/GO
Wilson da Silva Santos
Prefeito Municipal